

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XII nº 1620, quinta-feira, 06 de março de 2014 | Edição de hoje - 05 páginas

LICITAÇÕES

ESCOLA DO LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, Processo nº 151/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Objeto:** contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, incluso café da manhã, por demanda, durante o exercício de 2014.

**DATA:** 18/03/2014 - Terça-feira.

**HORÁRIO:** 14:00 h. (Horário de Brasília/DF).

**LOCAL DA REUNIÃO:** Departamento de Licitações e Compras

**Endereço:** Todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

**Informações e obtenção do Edital:** Departamento de Licitações e Compras, e-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br, sítio eletrônico: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br), Link: Licitações; telefones (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194, fax: 3239-1133.

Uberlândia, 06 de março de 2014.

**Luciano Benati Mendes**  
Pregoeiro

**Assista a programação da  
TV Câmara Uberlândia  
canais 4 (aberto) 5 (cabo)  
2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> - 09h00 às 12h30  
2<sup>a</sup> - 00h40 às 03h10  
3<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> - 22h40 às 01h10  
Sábado - 16h00 às 18h00**



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ESCOLA DO LEGISLATIVO REGIMENTO INTERNO PROJETO PARLAMENTO JOVEM DE UBERLÂNDIA

## REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DE UBERLÂNDIA

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Uberlândia aderiu ao Projeto Parlamento Jovem de Minas que é um programa de formação política destinado aos estudantes dos ensinos médio e superior dos municípios mineiros, que cria para os jovens uma oportunidade de exercício de participação no Parlamento.

## TÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DE UBERLÂNDIA CAPÍTULO I PARLAMENTO JOVEM

Art. 1º - O Projeto Parlamento Jovem de Uberlândia terá como membros alunos das universidades parceiras e assessores internos da CMU, ambos participarão como monitores; pessoas da sociedade civil interessadas em contribuir para o projeto serão voluntários e os participantes serão os alunos do Ensino Médio – preferencialmente do 1º e 2º anos – de escolas públicas e particulares de Uberlândia, que contará com no máximo 60 (sessenta) estudantes.

Art. 2º - Os diretores das escolas de Ensino Médio convidadas a participarem do PJ/UDI devem manifestar interesse, inscrevendo-se por meio do Formulário de Adesão.

Art. 3º - Esse trabalho será realizado em parceria com universidades parceiras, pública e privadas, aproximando a academia do Parlamento e dos jovens:

- I - Na qualificação das discussões e das atividades desenvolvidas;
- II - Trazendo até os jovens o conhecimento que o Parlamento gera, com o fim de instrumentalizá-lo para uma atuação mais consciente e responsável na sociedade em que vive;

III – Compreendendo como o Parlamento se estrutura e funciona, os papéis de cada um, os mecanismos de participação popular, promovendo a reconciliação do jovem com a política, por meio do reconhecimento de sua importância e de seu verdadeiro sentido.

Parágrafo Único - O resultado desse trabalho concorre para o desenho de um futuro diferente e certamente melhor, é um legado com que a CMU, por meio de sua Escola do Legislativo, presenteia o Município, o Estado e o País.

Art. 4º - Sempre que possível, será mantida a seguinte proporcionalidade:

I - 50% de alunos do Ensino Médio de escolas públicas.

II - 50% de alunos do Ensino Médio de escolas particulares.

Art. 5º - O calendário de permanência da escola no PJ/UDI é anual, podendo, caso manifeste interesse expresso, ser reconduzida por mais um ano, após este período, deverá respeitar um intervalo de 02 (dois) anos para assegurar a alternância entre as escolas interessadas.

## **CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES SEÇÃO I ALUNOS DO ENSINO MÉDIO**

Art. 6º - É obrigatório aos alunos do ensino médio:

I – Participar da Sessão de Abertura do Parlamento Jovem de Uberlândia;

II – Participar das oficinas teóricas e práticas coordenadas pelos monitores sobre os seguintes conteúdos: democracia, cidadania e participação política, além do funcionamento dos três poderes da República, com enfoque na esfera municipal;

III – Participar das atividades agendadas previamente na CMU;

IV - Estudar e debater questões com foco no tema de cada edição do PJ/UDI. Esse tema é desdobrado em três subtemas que se tornam objeto de elaboração de propostas de ações a serem apresentadas ao Poder Público;

V – Fazer Visita Orientada à Câmara Municipal de Uberlândia, acompanhados pelos coordenadores e/ou professores das escolas de Ensino Médio, para conhecimento de sua estrutura e funcionamento e participar de Mesa de Debates, com especialistas, sobre o tema eleito, bem como de Oficinas de Entrosamento, Redação, Teatro, visando ao bom rendimento do grupo e ao estímulo da capacidade de argumentação e lógica

necessárias para a discussão e a defesa de propostas;

VI – Participar dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final do Projeto.

## **SEÇÃO II ALUNOS/MONITORES**

Art. 7º - É obrigatório aos alunos/monitores:

I - Participar na Câmara Municipal de Uberlândia, de Curso de Formação Teórica sobre os seguintes temas: Democracia, Cidadania, Participação Política, Organização e Funções do Poder Legislativo, Pesquisa Legislativa, Organização da Sociedade Brasileira, Políticas Públicas da Juventude;

II - Participar de Visita Orientada à Câmara Municipal de Uberlândia para conhecimento de sua estrutura e funcionamento e da Mesa de Debates, com especialistas, sobre o tema eleito, bem como, de Oficinas de Entrosamento, Redação, Orçamento Público, Teatro, visando ao bom rendimento do grupo e ao estímulo da capacidade de argumentação e lógica necessárias para a discussão e a defesa de propostas;

III – Eleger juntamente com os coordenadores do PJ/UDI, os coordenadores dos Grupos de Trabalho e o Coordenador-Geral do PJ Minas, que atuam na fase municipal, conduzindo os debates;

IV - Conduzir o processo de seleção dos representantes das escolas de Ensino Médio que participam da etapa estadual do Projeto e são responsáveis pela avaliação do PJ/UDI juntamente com os alunos do Ensino Médio que participaram do Projeto;

V - Participar de reuniões com consultores da Câmara Municipal de Uberlândia e coordenadores do Parlamento Jovem de Uberlândia para detalhamento das regras de funcionamento dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final do PJ Minas, além das reuniões de avaliação do PJ realizadas pelos professores/coordenadores do PJ/UDI na CMU.

## **TÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CAPÍTULO I DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 8º - Funcionamento dos Grupos de Trabalho:

I - Os Grupos de Trabalho são compostos pelos membros do PJ/UDI e têm a função de propiciar o debate e a votação, além de priorizar propostas para a Plenária Final do PJ Minas, a partir de Documento-Base consolidado contendo

as propostas elaboradas em cada escola;  
II - Os alunos são agrupados por subgrupos de trabalho, de acordo com os subtemas estudados;  
III - Antes do início das atividades, os membros de cada subgrupo de trabalho elegem um Relator, que tem a função de dar redação final às propostas aprovadas naquele subgrupo e relatar, na Plenária Final do PJ, as principais discussões ocorridas durante a reunião dos Grupos de Trabalho;  
IV - O Documento-Base aprovado é encaminhado à Coordenação do Parlamento Jovem UDI para consolidação das propostas e adequação de linguagem.

## **CAPÍTULO II DA PLENÁRIA FINAL DO PARLAMENTO JOVEM**

Art. 9º - Funcionamento da Plenária Final:

I - A Plenária Final do PJ/UDI ocorre na Câmara Municipal de Uberlândia, com o seguinte desenvolvimento: a Mesa Coordenadora dos trabalhos é composta por alunos/monitores dos cursos da UFU, parceiros do Projeto e alunos do Ensino Médio, sendo assessorada por técnicos da Câmara Municipal de Uberlândia;  
II - Os alunos que participam do Projeto debatem e discutem propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, bem como novas propostas, de acordo com regulamento específico;  
III - Os assessores da CMU elaboram o Documento Final com as proposições aprovadas pelos alunos para encaminhamento à Comissão de Participação Popular da ALMG.

## **TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES CAPÍTULO I DO DIRETOR OU REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO**

Art. 10 - Compete ao diretor ou representante das Escolas de Ensino Médio:

I - Preencher Formulário de Adesão ao Parlamento Jovem de Uberlândia;  
II - Designar o Professor Coordenador para acompanhar o processo de trabalho do Projeto;  
III - Representar a escola em todas as etapas do Projeto.

## **CAPÍTULO II PROFESSOR COORDENADOR NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO**

Art. 11 – Compete ao professor coordenador das Escolas de Ensino Médio:

I - Acompanhar os alunos de sua escola nas ativida-

des externas realizadas na Câmara Municipal de Uberlândia e demais instituições, quando agendadas;  
II - Supervisionar todas as etapas desenvolvidas pelos alunos do Projeto;  
III - Fazer contato institucional com a Câmara Municipal de Uberlândia e com os coordenadores responsáveis pelo Projeto;  
IV - Responsabilizar-se pela divulgação do PJ/UDI em sua escola;  
V - Avaliar o Projeto com os alunos de sua escola.

## **CAPÍTULO III ALUNOS DO ENSINO MÉDIO**

Art. 12 – Compete aos alunos do Ensino Médio:

I - Participar de todas as atividades do PJ/UDI;  
II - Ler os textos indicados pelos monitores da UFU;  
III - Formular e redigir proposições juntamente com os monitores;  
IV - Eleger os colegas que atuarão como relatores na Plenária do PJ/UDI;  
V - Eleger os colegas que representarão o Parlamento Jovem de Uberlândia na Etapa Regional e na Etapa Estadual em Belo Horizonte na ALMG;  
VI - Participar ativamente dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final do Projeto;  
VII - Participar das etapas avaliativas do Projeto.

## **CAPÍTULO IV ALUNOS /MONITORES DO PROJETO**

Art. 13 – Compete aos alunos/monitores do projeto:

I - Participar do Curso de Formação Teórica e Prática;  
II - Participar de todas as atividades do Projeto;  
III - Coordenar as atividades do PJ/UDI;  
IV - Desenvolver oficinas teóricas e práticas na Câmara Municipal de Uberlândia, responsabilizando-se pela formação dos alunos;  
V - Acompanhar os alunos do Ensino Médio em todas as atividades do Projeto;  
VI - Organizar com os alunos do Ensino Médio os Grupos de Trabalho;  
VII - Responsabilizar-se pela produção de documentos do PJ/UDI, com os alunos do Ensino Médio;  
VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de prazos definidos para cada etapa e para a entrega de documentos do Projeto;  
IX - Eleger os colegas para a coordenação dos subgrupos de trabalho e para a Plenária Final do Projeto;

X - Coordenar o processo de eleição de representantes das escolas de Ensino Médio para a fase estadual do Projeto;  
XI - Participar ativamente da organização dos Grupos de trabalho e da Plenária Final do PJ/UDI;  
XII - Participar das etapas avaliativas do Projeto nas escolas de Ensino Médio;  
XIII - Acompanhar a tramitação das propostas na Câmara Municipal de Uberlândia.

## CAPÍTULO V VOLUNTÁRIOS DO PROJETO

Art. 14 – Compete aos voluntários do projeto:

I – Apoiar os monitores no desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;  
II – Auxiliar na elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas nos encontros;  
III – Ajudar na elaboração de material didático para os alunos do ensino médio, bem como, apostilas, cartazes e outros materiais pedagógicos que serão utilizados nos grupos de trabalho.

## CAPÍTULO VI DOS COORDENADORES DO PROJETO

Art. 15 – Compete aos coordenadores do projeto PJ/UDI:

I - Definir, juntamente com os representantes dos demais municípios, o tema a ser trabalhado na etapa municipal vigente do Projeto;  
II - Planejar os conteúdos legislativos para a formação dos monitores;  
III - Organizar os cursos preparatórios relacionados à atividade legislativa, direcionados aos monitores e aos alunos de Ensino Médio participantes do Projeto;  
IV - Coordenar atividades de entrosamento e visita técnica dos alunos de Ensino Médio e monitores nas dependências da CMU;  
V - Diagramar relatório final com as atividades realizadas e os resultados do Projeto.

## CAPÍTULO VII CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 16 – Compete à Câmara Municipal de Uberlândia e/ou Escola do Legislativo:

I - Disponibilizar servidor que atuará como Coordenador do Projeto;  
II - Disponibilizar quadro técnico legislativo para atividades específicas de preparação de monitores e de alunos participantes;  
III - Liberar o Coordenador do Projeto para participação

no curso de capacitação anual, realizado pela Escola do Legislativo, da ALMG;  
IV - Disponibilizar salas e Plenário para atividades preparatórias do PJ/UDI (oficinas, debates e cursos para monitores e alunos participantes do Projeto);  
V - Disponibilizar estrutura e apoio administrativo, para as atividades realizadas na CMU;  
VI - Fornecer lanche para os integrantes do Projeto em atividades desenvolvidas na CMU;  
VII - Produzir material gráfico para o desenvolvimento do Projeto (cartazes, folders, convites, calendário e documento final), conforme as disponibilidades administrativas;  
VIII - Emitir e entregar certificados aos alunos participantes;  
IX - Fornecer apoio à consecução dos fins deste Regimento;  
X - Participar do Parlamento Jovem de Minas.

## CAPÍTULO VIII UNIVERSIDADES PARCEIRAS

Art. 17 – Compete às Universidades Parceiras:

I - Colaborar nas etapas do Projeto;  
II - Selecionar os alunos voluntários dos cursos afins;  
III - Oferecer palestrantes para desenvolver as atividades de formação para alunos monitores e do Ensino Médio do PJ/UDI;  
IV - Supervisionar através de relatórios a participação dos monitores do Parlamento Jovem de Uberlândia;  
V - Dar apoio pedagógico aos monitores na formulação do Documento Final e do Documento-Base.

## TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.

Art. 19 – Este Regimento Interno será publicado no Jornal “O Legislativo” da Câmara Municipal de Uberlândia.

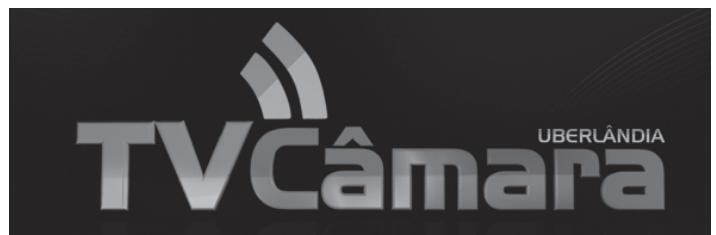
Câmara Municipal de Uberlândia, 20 de Janeiro de 2014.

**Ezequias Souza Santos**

Diretor da Escola do Legislativo

**Eliphelet Cristina A. da Silva**

Coordenadora da Escola do Legislativo



PORARIAS

**PORTARIA 074/14**  
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Fica nomeada a partir de 10 de março de 2014, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Michele Guimarães Bretas:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP – 05**  
**Raquel Pinto Saad Oda.**

Registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal, 28 de fevereiro de 2014.

**ISMAR FERNANDES PEIXOTO**  
1º Vice Presidente

**Assessor Parlamentar – Cód. ASP – 05**  
**Thiago Oliveira Martins.**

Registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal, 06 março de 2014.

**ISMAR FERNANDES PEIXOTO**  
1º Vice Presidente

**PORTARIA 076/14**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Fica nomeada a partir de 11 de Março de 2014, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Celso Alves dos Santos:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP – 01**  
**Marta Aparecida Costa.**

Registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal, 28 de fevereiro de 2014.

**ISMAR FERNANDES PEIXOTO**  
1º Vice Presidente

**Assessor Parlamentar Cód. ASP – 01**  
**Telma Santos do Vale.**

Registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal, 06 de março de 2014.

**ISMAR FERNANDES PEIXOTO**  
1º Vice Presidente

**PORTARIA 073/14**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Fica nomeada a partir de 10 de março de 2014, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Adriano Zago:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP – 01**  
**Adilson Ferreira Lopes.**

Registre-se e publique-se.  
Câmara Municipal, 06 de março de 2014.

**ISMAR FERNANDES PEIXOTO**  
1º Vice Presidente

**PARTICIPE DAS  
NOSSAS LICITAÇÕES**

CONSULTE OS EDITAIS

[www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br)



Para informações e inscrições

3239-1152

[matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br)